



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 224 DE 9 DE Dezembro DE 1977.

Autoriza a fazer doação de imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara / aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a Companhia de Habitação do Ceará - COHAB/CE, de uma área de terra, do Patrimônio Municipal, / com quatro (04) hectares, localizada no bairro monte castelo, / nesta cidade, cuja área de terra foi desapropriada de acordo // com o Decreto Executivo nº 57, de 24 de Junho de 1977.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º, será doado com a finalidade exclusiva de ser cobstruido um grupo de casas populares pela Companhia de Bahitação do Ceará- COHAB/CE., que terá um prazo de dois (02) anos para conclusão/ das cem (100) casas.

Parágrafo único - Qualquer área pertencente ao/ imóvel ora doado, que deixar de ser ocupado no prazo estipula- do no artigo 2º, retornará, automaticamente ao patrimônio públi co municipal, independentemente de qualquer ação em Juízo ou fo ta dele.

Art. 3º - Fica, igualmente autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir ao orçamento vigente e do pró ximo exercício, o crédito adicional de Cr 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados a indenização da área de terra / de que trata esta Lei.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Continuação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 9
de Dezembro de 1977.

SALUSTIANO LIMA DE AGUIAR

- Prefeito Municipal -

*A Comissão de Finanças e orçamentos.
Em 9/12/77 O. Renato - Pres.*